



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A LEI SOB A ÓTICA DE HOMENS CONDENADOS PELA MARIA DA PENHA

Alexandra Lopes da Costa ¹

O conteúdo disposto neste artigo explora os sentidos e significados atribuídos à Lei Maria da Penha (nº 11340/06) e à violência contra a mulher pela ótica de homens atendidos em um projeto de sensibilização à homens que cometeram agressão contra mulheres, desenvolvido no município de Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul².

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno que atinge inúmeras mulheres em todo o planeta. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, este é um problema social que acontece em todo mundo, em todos os níveis sociais, sendo na maioria dos casos praticado com certa frequência por homens conhecidos da vítima, pelas mais variadas formas e intensidades, ocorrendo desde a violência psicológica, sexual até a física, que em alguns casos leva a mulher à morte³.

No Brasil, a pesquisa *A mulher brasileira nos espaços público e privado*, realizada pela Fundação Perseu Abramo no ano de 2001, com base numa amostra de 2.504 entrevistadas, estima que a cada 15 segundos uma mulher sofre agressão e que mais de dois milhões de mulheres sejam espancadas anualmente no país, sendo que uma em cada cinco brasileiras declarou já ter sofrido algum tipo de violência por parte do público masculino. Em mais da metade (53%) dos casos a violência foi praticada pelo marido ou companheiro da vítima e em 70% incluiu além do esposo e namorados outros homens com quem a mulher já havia mantido relações de afeto⁴.

Levantamento realizado pelo Ibope em 2004, solicitado pelo Instituto Patrícia Galvão, revelou que a violência contra a mulher é o problema que mais aflige as brasileiras na atualidade ultrapassando até mesmo o medo em relação a doenças como o câncer de mama, do útero e da Aids.

¹ Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), especialista em Dependências Químicas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (Uniderp), Mestranda em História pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), é pesquisadora correspondente do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos (NEIP), do Núcleo de Estudos de Gênero (NEG-UFMS), do Grupo de Economia Política (GEP-UFMS) e integrante do núcleo de estudos em Gênero, Identidade e Memória ligado ao Laboratório de Estudos em Fronteiras da UFGD e da Articulação de Mulheres Brasileiras do Mato Grosso do Sul (AMB-MS). E-mail: alexasociais@yahoo.com.br.

² Este projeto, intitulado “Penas Alternativas e Violência de Gênero: sensibilização de homens autores de violência contra a mulher” foi desenvolvido no período de jul. de 2008 à nov. de 2009 pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher de Mato Grosso do Sul (CEPPM/MS), com financiamento do Ministério da Justiça.

³ Ver Informe Mundial sobre a Violência e a Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde para a Organização Mundial de Saúde, 2002. Disponível em: <<http://bit.ly/bzYv99>>. Consultado em: 30 mai. 2010.

⁴ Consultar FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. *A mulher brasileira nos espaços público e privado – como vivem e o que pensam as brasileiras no início do século XXI (Pesquisa de opinião pública)*, 2001. Disponível no endereço eletrônico: <<http://bit.ly/c0dmhe>>. Consultado em: 30 mai. 2010



O estudo aponta que 94% das mulheres e 88% dos homens consideram o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres um problema de extrema gravidade, sendo que 80% dos entrevistados rejeitam a idéia da mulher suportar a violência para manutenção da família e 90% acham que o “agressor” deve ser processado e encaminhado para uma serviço de reeducação.

Porém, 66% dos entrevistados ainda acreditam que o problema da violência contra a mulher é de responsabilidade do casal, afirmando que *em briga de marido e mulher ninguém mete a colher*. O levantamento observa contradições entre a opinião dos brasileiros e a realidade, pois são poucos os casos que chegam a ser processados em relação a proporção estimada para a violência, ainda persistem opiniões que consideram a violência algo a ser revolvido na esfera privada, e são escassas as instituições que trabalham com o “agressor”. A pesquisa também diagnosticou uma maior preocupação para com a violência doméstica entre os entrevistados da região Norte e Centro-Oeste chegando a 66% das respostas, o que talvez seja um indicativo, a parte dos aspectos culturais, da fragilidade das políticas públicas de prevenção e defesa dos direitos das mulheres nesta área geográfica⁵.

Um balanço da Central de Atendimento à Mulher Ligue 180, serviço público federal de atendimento e denúncia para casos de agressão contra mulheres, divulgado no primeiro semestre de 2009, revelou a existência 61.774 atendimentos realizados pela central telefônica neste período. Destas ligações 17.231 foram relatos de violência e 47,7% referiu-se à busca de informações sobre a Lei Maria da Penha, o que denota uma demanda da sociedade brasileira por informações sobre as políticas públicas e o aparato legal de proteção e garantia dos direitos⁶.

Inspirada na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, que define em seu art. I a violência contra a mulher como *qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada* (p.142)⁷, a Lei Maria da Penha (nº 11340/06), promulgada em agosto de 2006, visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher sendo resultado de uma conquista dos movimentos de mulheres e feministas brasileiros que desde os anos 1970, se intensificando durante as décadas seguintes, lutaram por uma política pública e norma jurídica de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres.

⁵ INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Pesquisa Ibope. *O que a sociedade pensa sobre a violência contra as mulheres*, 2004. Disponível em: <<http://www.violenciamulher.org.br/pesquisa.pdf>>. Consultado em: 01 out. 2009.

⁶ Informação disponível no endereço eletrônico: <<http://bit.ly/cB5iK1>>, consultado em: 05 abr. 2010.

⁷ Consultar BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Instrumentos Internacionais dos Direitos das Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006, p. 142.



Vale salientar que esta legislação foi considerada uma das mais avançadas no enfoque da violência doméstica pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) em 2009, por meio do relatório *Progresso das Mulheres no Mundo – Quem responde as mulheres? Gênero e responsabilização*, pois estipula múltiplos mecanismos que incluem desde a criação de juizados especializados até o incentivo à promoção de campanhas educativas para o enfrentamento da violência de gênero⁸.

Além disso, a lei Maria da Penha aumentou a pena do “agressor”⁹ se comparada à antiga legislação (nº 9.099/95) utilizada nos casos de violência doméstica, proibindo as penas pecuniárias e definindo a violência contra as mulheres em várias dimensões (física, sexual, moral, patrimonial e psicológica) como uma violação aos direitos humanos que independe da orientação sexual dos parceiros. Também prevê medidas como o afastamento do “agressor” do lar, a prisão preventiva ou em flagrante e a criação de programas de reeducação para os “agressores”, etc.

A existência de serviços direcionados aos homens que cometeram agressão contra mulheres ainda são tímidos no país apesar do desejo de muitas mulheres vítimas de violência em continuarem a relação, mas sem a violência, almejando a mudança do comportamento e das atitudes do companheiro (GROSSI, 2001) e em consonância com a lei Maria da Penha que autoriza a criação de centros de educação e de reabilitação para os “agressores” (art. 35 inciso V) e a possibilidade do juiz determinar o comparecimento obrigatório dos “agressores” a estes programas (art.45).

A promoção de ações direcionadas aos homens, incentivando e capacitando para a responsabilidade masculina nas atitudes e comportamentos na esfera sexual e reprodutiva, na sociedade e na família, com ênfase especial na prevenção da violência contra mulheres e crianças também é um aspecto recomendado pela Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, em 1994. A IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim na China no ano de 1995, também reitera a necessidade de se encorajar os homens a participarem dos atos favoráveis a igualdade, reconhecendo que a divisão equitativa e a

⁸ UNIFEM, *Progresso das Mulheres no Mundo – Quem responde as mulheres? Gênero e responsabilização*, 2009. Documento disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifem.org/progress/2008/>, consultado em 15 mai. de 2009.

⁹ As palavras “agressor” e “agressores” aparecerão entre aspas neste trabalho, pois induzem à estigmatização da personalidade do homem que cometeu a violência contra a mulher, sugerindo uma característica fixa, inata, um transtorno ou patologia. No entanto, esse é o vocábulo que aparece no texto da Lei Maria da Penha. Saffioti (1995) observa que embora a categoria agressor não seja neutra, os homens são enquadrados institucionalmente dessa maneira e que *seria falacioso não admiti-lo* (p. 69), porém, ressalta a necessidade de considerar a violência inserida nas relações entre os gêneros sob o risco de reificar a categoria “agressor” obscurecendo o contexto de produção da violência e reforçando conhecimentos balizados por estereótipos. Ver SAFFIOTI, H. I. B. *Violência de Gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995, p. 69.



parceria harmoniosa entre homens e mulheres é fundamental para o bem-estar e a consolidação da democracia¹⁰.

“Um tapinha não dói?” – o que pensam eles sobre a lei e a violência cometida

Este texto é resultado de um esforço na reflexão sobre a violência contra a mulher e a Lei nº 11.340/06 a partir da ótica de homens condenados pela lei Maria da Penha, participantes do projeto “Penas Alternativas e Violência de Gênero: sensibilização de homens autores de violência contra a mulher”, no decorrer do ano de 2009. Durante o desenvolvimento do projeto, buscou-se evidenciar os significados atribuídos à violência, os valores arraigados sobre o feminino e o masculino e a importância do desenvolvimento de ações com foco na educação para mudança da mentalidade conservadora das relações de gênero e o fim da violência de homens contra as mulheres.

O projeto funcionou através de parceria com a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Cartas Precatórias Criminais em Geral, da comarca de Campo Grande – MS, que encaminhava os homens sentenciados e condenados com base Lei Maria da Penha para participação obrigatória nas atividades desenvolvidas.

O público participante se apresentava ao projeto com a intimação judicial e passava, inicialmente, por uma entrevista psicossocial, com aplicação de um questionário com o intuito de levantar dados sócio-econômicos e sobre a história de vida que permitiu delinear o perfil social do público atendido: moradores de bairros periféricos, baixa renda econômica e pouca escolarização.

Apesar de muitos relatarem o uso social da bebida alcoólica, de um universo de 54 homens atendidos pelo projeto, apenas três demonstraram problemas com o alcoolismo, sendo dois em um momento passado e um na época das oficinas, e, somente um dos homens expôs o uso de cocaína e crack. A existência de doenças mentais não foi afirmada por nenhum participante. Poucos responderam terem sofrido ou presenciado a violência durante a infância. Esses dados contrastam com opiniões do senso comum que tendem a considerar o álcool e outras drogas, as doenças mentais e o abuso na infância como os principais mecanismos que provocam a violência perpetrada pelo homem sobre a mulher na vida adulta¹¹.

¹⁰ Consultar BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Instrumentos Internacionais dos Direitos das Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

¹¹ Saffioti (2004) acredita que patologizar a violência de gênero obscurece o fenômeno, apontando que apenas 2% dos “agressores” sexuais, por exemplo, são doentes mentais e cerca de 4% apenas possuem passagem pela psiquiatria. Esta autora também observa que mulheres vítimas de abuso e violência sexual durante a infância não costumam reproduzir a agressão sexual na vida adulta. Logo, o mecanismo da patologização ignora as relações de gênero, de poder e hierarquias entre homens e mulheres. Sobre isso consultar SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*, São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).



Durante a entrevista foram comuns as queixas sobre a mulher, vista por muitos “agressores” como a incentivadora da violência praticada. Muitas histórias evocavam a infidelidade das mulheres, a preguiça e indolência para o serviço doméstico e cuidado com os filhos ou a figura da ‘princesa’ interesseira e sedutora em contraposição ao comportamento do homem, trabalhador honesto, abandonado e injustiçado. Leal e Boff (1996) em trabalho etnográfico que aborda o masculino sobre uma perspectiva relacional observou que as queixas masculinas, apesar de aparentemente remeterem a uma fraqueza, como num paradoxo acionam a idéia de força, calcada no ser trabalhador reeditando concepções do homem viril, provedor da esposa e da família.

Também ocorriam manifestações de raiva contra o juiz e a Lei Maria da Penha. A grande maioria dos entrevistados fazia questão de afirmar que poderiam recorrer da sentença, alegando que o advogado havia comprovado inocência, mas que orientou a cumprir logo a pena porque ‘essa lei só protege a mulher’. Essa situação evidencia a persistência do participante em não perceber ou admitir o erro e a violência praticada.

Posteriormente, o “agressor” integrava os grupos de reflexão desenvolvidos através da metodologia de Oficinas, com exposições dialogadas, dinâmicas de interação de grupo e discussão participativa. Cada usuário participou de dez oficinas temáticas enfocando vários assuntos, como relações de gênero, masculinidades, violência contra a mulher, uso do álcool e outras drogas, família e paternagem, mundo do trabalho, direitos sexuais e reprodutivos, entre outros, oportunizando a reflexão sobre os valores culturais que dão sustentação às práticas de violência, como as relações de poder e as assimetrias de gênero, constituindo um primeiro passo para a mudança de condutas e responsabilização pelos atos cometidos.

A dificuldade do homem em perceber o ato agressivo direcionado à mulher como sendo um crime foi um aspecto recorrente durante o desenvolvimento dos grupos de reflexão. De todos os usuários atendidos, apenas dois declararam espontaneamente no início das oficinas terem sido os responsáveis pelo conflito e a agressão eximindo as esposas da culpa. Desses, um se mostrava arrependido pelo que fez e envergonhado por ter que participar do projeto, por correr o risco de ser confundido com um homem violento. Porém, ambos se mostraram interessados em aprender e aproveitar as “aulas” diante da promessa feita à mulher quanto ao cumprimento adequado da pena. Ou seja, a disposição para participação nas atividades também representou uma estratégia no processo de reconciliação e reconquista da confiança da companheira.

De maneira geral, os homens que participaram do projeto não se viam como alguém que praticou um ato violento ou minimizavam o ocorrido, fazendo uma distinção entre a violência



desencadeada por brigas, ciúmes, impulsos ou desentendimentos banais e aquela cometida por homens ‘covardes’¹², entendidos como indivíduos perversos que espancam diariamente a esposa, bebem muito, torturam e as prendem em casa ou ainda por estupradores e sujeitos que maltratam e abusam de crianças. A idéia aparente é de existirem características que distinguem um homem de bem, eles mesmos, do verdadeiro homem “agressor” que merece ser punido, neste caso, “*estuprador ou drogado ou covarde por natureza*” (p.3)¹³.

Muitos participantes alegavam que a violência cometida ocorreria só uma ou poucas vezes, por briguinha bobá, coisa de momento, discussão entre o casal, ciúmes, nervosismo ou descontrole emocional diante da provocação da companheira. Este relato explicita o raciocínio de que há homens que são realmente violentos, que agredem porque gostam, ao contrário da violência praticada por eles, desencadeada por uma provocação, ciúmes ou pelo comportamento de desafio da mulher: “*Existe homem que bate por prazer, mas há outros que não. [...] Tem mulheres que são atrevidas, falam muito, peitam o homem. Sempre tem uma coisa por trás, uma reação dela, um desafio que ela fez, ciúmes. Isso não se conta. Como o homem é mais forte, aí aparecem as agressões*” (p.3)¹⁴.

Pesquisa desenvolvida pela antropóloga Lia Zanotta Machado (2004), enfocando as relações entre os valores da masculinidade hegemônica e o exercício da violência física em três grupos distintos de homens revela que, dentre o público pesquisado, no grupo de homens acusados de violência nas relações conjugais a violência aparece como um ato corretivo do comportamento da companheira. A autora salienta que os “agressores” não refletem sobre o porquê praticaram a agressão, embora invoquem os excessos, a bebida, o descontrole e circunstâncias correlatas o ficar transtornado não é entendido como o desencadeador do ato violento, mas sim, a função disciplinar tendo como causa a desobediência da mulher, situação semelhante foi encontrada entre o público que participou do projeto.

Independentemente dos casos, a violência aparece como uma reação do homem a uma conduta considerada inadequada da companheira como divergir do homem em algum aspecto, em momentos específicos, por ciúmes, pelo uso da roupa curta, pela opinião diferente da companheira, por uma discussão entre o casal na qual a opinião da mulher, e, sobretudo a repetição da fala dela

¹² Termo utilizado pelo grupo em referência aos verdadeiros “agressores”. Sobre esse assunto consultar o Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma A), realizada em 11 de março de 2009. LOPES, M. P. da S. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma A, CEPPM/MS, 2009.

¹³ Trecho retirado do Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma F), realizada em 21 de setembro de 2009. COSTA, A. L. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma F, CEPPM/MS, 2009.

¹⁴ Idem.



irrita o companheiro ou outros motivos semelhantes. As repetidas cobranças e comentários pronunciados pela mulher apareceram, em distintos encontros, como algo que pode levar o homem a um impulso desgovernado capaz de gerar uma explosão de atos agressivos, físicos ou verbais, conforme ilustra este trecho, “[...] *quando o homem explode é quando a mulher fica repetindo, repetindo sempre a mesma coisa. Explode em palavras ou em porrada. E às vezes a gente fere muito com palavras. Tem palavras que ferem mais que um soco. Mas a lei só favorece a mulher* (p. 3)”¹⁵.

Inúmeras as situações nos grupos evidenciaram que a agressão, na grande maioria das vezes, acontece em decorrência da mulher contrariar os valores da moral conservadora e da ordem tradicional do gênero no patriarcado¹⁶. Por gênero se entende a construção social do feminino e do masculino, logo, variável no tempo-espaço não trazendo implícita uma relação de desigualdade, conforme aponta Saffioti (2004). Por isso essa autora destaca a necessidade de se trabalhar com o conceito de ordem de gênero no patriarcado para se entender o sistema de dominação-exploração das mulheres pelos homens, no qual a violência contra elas é somente uma das formas dessa expressão. Portanto, a experiência historicizada do ser homem, ou melhor, de homens (enquanto categoria social) no patriarcado ocorre de distintas maneiras, podendo ser exercidas por posições múltiplas e diferenciadas de masculinidades e modos de agir no mundo ao longo do tempo e no interior de uma mesma sociedade, mas ainda matizadas sob o regime patriarcal.

Outros depoimentos auxiliam a compreender a existência de valores arraigados quanto aos atributos de gênero e dos papéis usualmente tidos como femininos e masculinos pela sociedade entre o público que freqüentou o projeto, sugerindo que os conflitos ocorrem quando a mulher transgredir as responsabilidades e o comportamento esperado para o sexo feminino. “*Acontece muitos conflitos por causa dos direitos e obrigações. A Constituição é clara. Mas a mulher só quer*

¹⁵ Neste aspecto, Saffioti (2004) observa que é comum ouvir que a mulher vence na discussão verbal, embora as palavras masculinas também sejam muito agressivas, conforme dados coletados por meio de entrevistas realizadas pela pesquisadora com mulheres vítimas de violência. Ver SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*, São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente). O depoimento citado foi retirado do Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma F), realizada em 21 de setembro de 2009. COSTA, A. L. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma F, CEPPM/MS, 2009.

¹⁶ O gênero refere-se à construção social do feminino e do masculino constituída por meio da organização social, da cultura, e não fruto da biologia ancorada no sexo como supostamente definidor da natureza do homem ou mulher. Adelman (2002) reflete que todo fenômeno tem uma dimensão de gênero que merece ser desvelada, sendo a constituição do sujeito mediada por códigos de gênero sobre o masculino e o feminino, que influenciam a construção do indivíduo como mulher ou homem. A partir desta definição sobre o ser homem e ser mulher, o sujeito incorpora expectativas sobre o que se espera para o seu sexo podendo até desafiar normas, valores e convenções. Portanto, não há uma categorização universal, estável, única e a-histórica sobre os femininos, masculinos ou quanto às relações de gênero, entendidas por SCOTT (1995), enquanto categoria de análise e forma primeira de significar as relações de poder.



*ter direitos (p.2)*¹⁷. Ou ainda *“Tem mulher que quer competir com o homem. Quer fazer o que o homem faz (p.2)”*¹⁸.

Durante o desenvolvimento das oficinas de reflexão, foi comum a presença de mitos referentes ao fenômeno da violência contra a mulher entre os usuários, como as idéias de que o consumo do álcool e outras drogas são os fatores causadores da violência ou que existem mulheres que gostam de apanhar, pois continuam com os companheiros. Um exemplo disso ocorreu em um grupo no qual, muitos participantes consideraram que as parceiras tinham uma notável parcela de responsabilidade no crime cometido, porque segundo eles as mulheres nunca haviam mencionado a separação durante as brigas do casal. O excerto desse relato exhibe esse tipo de pensamento: *“mulher quando briga com o homem tem que separar. Agora a mulher não faz isso. Não separa. Até chegar nesse ponto (p.2)”*¹⁹.

No entanto, nessa mesma atividade, um participante explicou que muitas vezes as mulheres não pediam o divórcio por conta das intimidações e ameaças do marido. *“E tem muita ameaça também. A gente tem que ver isso. O cara fala, se separar eu te mato (p. 3)”*²⁰. Este tipo de situação, em que alguns participantes expressavam o pensamento contrário à opinião dominante do grupo, ou ainda, mais próximos de outro tipo de concepção das relações de gênero foi bastante comum durante o desenvolvimento das oficinas. A existência de grupos em que a maioria do público apresentou um aspecto mais moderno do discurso ou de uma visão análoga a das camadas médias urbanas, caracterizada pela ‘mulher que trabalha fora e o marido que ajuda em casa’, também se fez presente, embora com menos frequência, no decorrer das atividades realizadas.

A lei Maria da Penha ocupou o centro das discussões em inúmeros encontros. Foi possível detectar certa regularidade nas opiniões dos participantes sobre ela. Eram comuns as lamúrias sobre o fato da lei ser discriminatória, por não ouvir o homem, e não buscar o entendimento do que leva a agressão. *“A lei não dá a palavra pra gente. Não dá a palavra pro homem. Só pra mulher. E ela mente. Muitas vezes você não agrediu e não tem o direito de defesa (p.4)”*²¹.

Por esses motivos acreditavam que não deveriam participar do projeto, apesar de avaliarem como uma proposta positiva, no entanto, consideravam o processo desnecessário, afirmando que o projeto deveria ser direcionado aos covardes. Comentavam, ainda, histórias sobre mulheres

¹⁷ Depoimento retirado do Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma F), realizada em 21 de setembro de 2009. COSTA, A. L. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma F, CEPPM/MS, 2009.

¹⁸ Idem.

¹⁹ Ibidem.

²⁰ Depoimento retirado do Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma F), realizada em 21 de setembro de 2009. COSTA, A. L. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma F, CEPPM/MS, 2009.

²¹ Idem.



assassinadas pelo companheiro e não punidos pelo crime, portanto a justiça no Brasil não era séria e a lei Maria da Penha injusta, conforme explicita o depoimento: “*O problema é essa lei [...]. Nós não somos como esses agressores, mas estamos aqui porque a lei não nos diferencia. A lei não vê o nosso lado, só o da mulher. Mas não adianta nada estarmos aqui, do que vai adiantar esse projeto. Em nada* (p.1)”²². Outros homens mostravam resistência quanto à obrigatoriedade em freqüentarem o grupo e participarem das oficinas, exclamando que compareceriam simplesmente para cumprirem a determinação judicial, com ar de descaso, contrariedade ou até mesmo raiva. Mais do que passar a impressão de cumprirem um protocolo, a atitude dos participantes, muitas vezes, sugeria despreocupação e certo desafio à medida judicial, já que o comportamento durante a realização do projeto não seria avaliado pelo juiz.

Inicialmente, as mulheres eram percebidas como as grandes provocadoras da violência, afinal, segundo os homens, se não fosse por elas, ‘eu não teria perdido a cabeça’. Muitos acreditavam que as mulheres também deveriam participar do projeto junto com eles, pois elas tinham parcela de culpa sobre o erro masculino, evidenciando que ‘se ela não tivesse feito aquilo’ ou ‘se ficasse quieta quando mandei’, não passariam, atualmente, por tantos problemas. E ainda, alguns integrantes das oficinas diziam que, diante da presença das ex-mulheres, certamente a razão seria conferida a eles, outros afirmavam que a presença delas causaria confusão e discussões invalidando o trabalho. No entanto, a quase totalidade salientava que a mulher deveria ser encaminhada a um programa semelhante para aprender a conversar e se relacionar melhor com o homem. Esta lógica confirma características dominantes da posição masculina inscrita nos atributos de gênero sob a insígnia do patriarcado. O ajustamento da mulher para o relacionamento com o homem é o eixo primordial do pensamento ante a preocupação secundária com o bem-estar feminino e a saúde física e psíquica.

Considerações finais

Em todos os grupos encontramos definições tradicionais sobre o que é ser homem e mulher, mas encontramos homens que expressaram significados mais flexíveis apontando que ser afetuoso, sensível e companheiro também são características masculinas. Esta constatação reflete mudanças nas representações dominantes da masculinidade, embora, em outros aspectos estes mesmos

²² Depoimento retirado do Roteiro de Anotação de Grupo da oficina Violência contra a Mulher (Turma B), realizada em 27 de abril de 2009. COSTA, A. L. Roteiro de Anotação de Grupo, Turma B, CEPPM/MS, 2009.



homens prendiam-se às representações subjetivas de uma ordenação lógica do mundo extremamente patriarcal.

A prática da violência para disciplinar o comportamento feminino, a dificuldade em compreender a violência de gênero como um crime e responsabilizar-se pelo ato praticado também foi um aspecto detectado. Nesse universo, a Lei Maria da Penha foi considerada discriminatória pelos homens por não analisar os motivos que levam à agressão, e, sobretudo, por não dar a palavra ao macho, historicamente atrelado à posição de domínio. Tais aspectos foram abordados durante o desenvolvimento das oficinas, possibilitando aos participantes refletirem sobre as suas experiências pessoais e o contexto sócio cultural na qual foram construídas, buscando a desconstrução dos valores tradicionais de masculinidades e a sensibilização em prol da equidade nas relações de gênero, responsabilização pelos atos praticados e o fim da violência.

Bibliografia

ADELMAN, M. O gênero na construção da subjetividade: entendendo a “diferença” em tempos pós-modernos. In: ADELMAN, M.; SILVESTRIN, B. C. (Org.). *Coletânea Gênero Plural*. Curitiba: Ed. UFPR, 2002. p. 49 – 61.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Instrumentos Internacionais dos Direitos das Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

GROSSI, P. K. Nem com uma flor: reflexões sobre abordagens com grupos de homens agressores. In: GROSSI, Patrícia Krieger & WERBA, Graziela C. (Orgs) *Violências e Gênero: coisas que a gente não gosta de saber*. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2001. p. 95 - 106.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Pesquisa Ibope. *O que a sociedade pensa sobre a violência contra as mulheres*, 2004. Disponível em: <<http://bit.ly/coW1R2>>. Consultado em: 01 out. 2009.

LEAL, O. F.; BOFF, A. M. Insultos, queixas, sedução e sexualidade: fragmentos de identidade masculina em uma perspectiva relacional. In: PARKER, R.; BARBOSA, R. M. (Orgs.) *Sexualidades Brasileiras*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ABIA: IMS/UERJ, 1996. p. 119 – 135.

MACHADO, L. Z. Masculinidades e Violências. Gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. In: SCHPUN, M. R. (Org.) *Masculinidades*. São Paulo: Boitempo 2004. p. 35-78.

SAFFIOTI, H. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. 1º ed. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil urgente).

_____. *Violência de Gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Revista Educação e Realidade*, v. 20 n° 2, Porto Alegre, 1995. p. 71 – 99.